



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53.652/2021.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CURSO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Curso de Dependência Química de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora LADY DAIANA SOUZA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 30 de junho de 2015.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Psicólogo, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 121, conforme Processo Administrativo nº 626/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a

30 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.654/2021.

EXONERA SICLINDA RAASCH, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

rt. 1º A exoneração de SICLINDA RAASCH, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 18 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.655/2021

NOMEIA MARCELO ARTEIRO DO LAGO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCELO ARTEIRO DO LAGO, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.486/2021-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.656/2021

NOMEIA DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN, para fins de investidura no Cargo Fiscal Tributário, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF 200, Código: TAF 203, Classe “F”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4648/2014-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.658/2021

EXONERA WAGNER WASCZUK BORGES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WAGNER WASCZUK BORGES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 18 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.659/2021

NOMEIA WAGNER WASCZUK BORGES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WAGNER WASCZUK BORGES, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 18 de setembro de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EDITAL DE COMPARECIMENTO nº 01/2021/Gabinete

Solicito o comparecimento dos Senhores (as) abaixo relacionados, neste Gabinete do Prefeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para tratar de assuntos de seu interesse referente a processos de exoneração.


André Ricardo Strapazzon Detofol – Processo Administrativo nº 4768/2015
Elio de Souza Neto – Processo Administrativo nº 2846/2018
Geiza Moratore Ramos – Processo Administrativo nº 6114/2012
Rafael Oliveira de Paula – Processos Administrativos nº 2194/2016 e 3585/2016

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2021.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

 <p>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS Estado do Rondônia Exercício: 2021</p> <p style="text-align: center;"><u>TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 24/2021</u></p>																								
<p>DATA: 17/09/2021 PROTOCOLO: / PROCESSO: 153</p>																								
CONTRATANTE																								
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS																								
CONTRATADO(A)																								
<p>Fornecedor: AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA CNPJ: 14.885.311/0001-90 Insc. Estadual: Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 2784 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-000 Telefone: (69)3322-4574</p>																								
OBJETO																								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM O INTUITO DE ATENDER AS ATIVIDADES EXECUTADAS NO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.																								
JUSTIFICATIVA																								
<p>A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DEVE-SE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DO SAAE NO PRONTO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (CURSOS, REUNIÕES, ENTREGA DE DOCUMENTOS E COTAÇÕES DE PREÇOS, ENTRE OUTROS TRABALHOS) E SERVIÇOS DE CAMPO (LIGAÇÃO INICIAL, CORTE DO FORNECIMENTO, REPAROS EM REDE, EXTENSÃO DE REDE, VAZAMENTOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE CAMPO); ENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE VILHENA ESTÃO ÀS MANUTENÇÕES DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO. RESSALTAMOS QUE O SAAE TEM O DEVER DE CUMPRIR COM SUAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES, E O NÃO ATENDIMENTO DE SUAS DEMANDAS PODEM ACARRETER EM VÁRIOS PREJUÍZOS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E NA FISCALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO. PORTANTO, ESSA AUTARQUIA TEM A NECESSIDADE DE ININTERRUPTO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE SUA FROTA;</p> <p>COM A CONTRATAÇÃO, O SAAE ESPERA ALCANÇAR RESULTADOS IMEDIATOS E CONTÍNUOS, TAIS COMO A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.</p>																								
DESPESA																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Programática</th> <th>Fonte</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1500104122000321443390300000</td> <td>10000</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> </tr> </tbody> </table>	Programática	Fonte	Descrição	1500104122000321443390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO																		
Programática	Fonte	Descrição																						
1500104122000321443390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO																						
ITEM(S)																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Lot</th> <th>Orde</th> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde.</th> <th>V. Unitário</th> <th>V. Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>18039</td> <td>OLEO DIESEL BS10</td> <td>L</td> <td>3000.00</td> <td>5.1000</td> <td>15.300.00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">Total:</td> <td>15.300.00</td> </tr> </tbody> </table>	Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	1	1	18039	OLEO DIESEL BS10	L	3000.00	5.1000	15.300.00	Total:							15.300.00
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total																	
1	1	18039	OLEO DIESEL BS10	L	3000.00	5.1000	15.300.00																	
Total:							15.300.00																	
EMBASAMENTO LEGAL																								
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.																								
<p>_____ FAIÇAL IBRAHIM AKKARI DIRETOR GERAL</p>																								

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO.

Diárias concedidas a servidores do mês de janeiro a agosto de 2021.

SERVIDOR OPERACIONAL	PERÍODO	DESTINO
Mês de janeiro a agosto/2021, nenhuma diária concedida		
SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO	DESTINO
Altair Moresco	31/08 03/09	Porto Velho
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO	DESTINO
Maciel Albino Wobeto	12/05 14/05	Porto Velho
Maciel Albino Wobeto	14/06 18/06	Brasília
Faiçal Ibrahim Akkari	31/08 03/09	Porto Velho

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 780/2021/SEMUS, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021/SEMUS aquisição de Material Permanente e Consumo**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira), conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021 sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico fls. 167/176. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas;
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ nº 41.947.390/0001-99, o Lote 01 no valor de R\$ 9.156,00 (nove mil cento e cinquenta e seis reais);
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, os Lotes nº 02, 04 e 05, no valor de R\$ 13.414,62 (treze mil quatrocentos e catorze reais e sessenta e dois centavos) conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico.
VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 22.570,62 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

Vilhena/RO 16 de setembro de 2021

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 89 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

Processo Administrativo nº 252/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **CONSTRUVIL, CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**. CNPJ: nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 028/2020, referente a vigência do contrato e da execução do serviço **por um período de 90 (noventa) dias**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa fls. 1483/1487, Parecer nº. 452/PGM/2021, e Processo Administrativo nº 252/2020.
Valor: R\$ 123.473,60 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Data: 08.09.2021.

LEI Nº 5.582/2021

ACRESCE A ALÍNEA “D” AO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.474, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Autoria: Vereador Wilson Tabalipa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É acrescida a alínea “d” ao inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre a Denominação dos Logradouros, Bairros e Bens Públicos, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Na escolha dos novos nomes para os logradouros, bairros e bens públicos do Município serão observadas as seguintes normas:

I - nomes de brasileiros já falecidos que tenham se distinguido:

- em virtude de relevante serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- pela prática de atos heroicos ou edificantes; e
- por pioneirismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.592/2021

DENOMINA E OFICIALIZA RUA CIDELINA PEREIRA DA SILVA A ATUAL RUA 2.505, NO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO.

Autoria: Vereador Samir Ali

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Cidelina Pereira da Silva a atual Rua 2.505, localizada entre a Avenida Rotary Clube e a Rua Regina Polizel Abrão, no Bairro Jardim Universitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.593, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE IMÓVEL ATÉ A REGULARIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS QUE TENHAM SIDO CONSTRUÍDAS SOB PASSEIOS E/OU CALÇADAS.

Autoria: Vereador Pedrinho Sanches

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a expedição da documentação provisória de imóvel até a regularização de fossas sépticas que tenham sido construídas sob passeios e/ou calçadas em data anterior à publicação desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se passeio e/ou calçada a parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres e à faixa de serviços públicos, delimitada entre o limite frontal do lote ao meio-fio.

Art. 2º O proprietário terá o prazo improrrogável de noventa dias para a regularização das fossas sépticas.

Art. 3º Caso não ocorra à regularização no período estipulado nesta Lei, a documentação tornar-se-á sem efeito, e o proprietário será autuado, sendo-lhe imputadas as multas previstas em leis vigentes.

Art. 4º O Poder Público poderá exigir imediata regularização da fossa séptica que pertencer ao lote com documentação provisória emitida em razão desta Lei, caso a obra de saneamento básico, que está em execução no Município, o exija, mesmo que o prazo de regularização esteja vigente.

§ 1º O proprietário que impedir o prosseguimento da obra de saneamento básico será autuado de imediato, arcando com todos os custos, caso não proceda à remoção da fossa séptica.

§ 2º Esta Lei não anistia o proprietário que tenha construído fossas sépticas sob passeio e/ou calçada em data posterior à publicação da Lei 5.195, de 20 de novembro de 2019.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a data de conclusão dos serviços de assentamento dos tubos de esgotamento sanitário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSPELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**